

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 4416/93 N.º 970 de 16/07/1993
de 07 de julho de 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a assinar, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para execução de obras para o Sistema de Esgotos Sanitários no Município.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a assinar Convênio, através de Termo de Cooperação Mútua, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a execução de obras para o Sistema de Esgotos Sanitários no Município, bem como a transferir a essa concessionária as extensões que, de conformidade com o Convênio, venham a ser executadas pela Prefeitura.

Parágrafo Único - O convênio deverá obedecer ao previsto pela Lei nº 4342/92, de 16 de dezembro de 1992.

Artº 2º - As condições de realização dos serviços ora autorizados estão estabelecidas na minuta de Convênio anexa, que é parte integrante desta lei.

Artº 3º - As despesas oriundas da execução desta lei, no valor de 48.467,47 UFESP's, correspondente, em junho de 1993, a Cr\$ 10.729.000.000,00, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$ 9.729.000.000,00 destinado a suplementar a dotação do orçamento vigente a seguir indicada:

	SECRETARIA DE OBRAS	
08.20	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.20-1376449.3033	Convênio Sabesp	
08.20-4110	Obras e Instalações	9.729.000.000,00

Artº 5º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamento vigente:

	SECRETARIA DE OBRAS	
08.20	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.20-1376448.3010	Obras de Saneamento em Geral	
08.20-4110	Obras e Instalações	9.729.000.000,00

Artº 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto a dotação orçamentária referida no artigo 4º desta Lei, de acordo com a variação da UFESP no decorrer da execução do convênio.

cont. da lei nº 4416/93 - fls. 02.

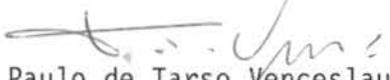
Artº 7º - Para o exercício subsequente de 1994, a correspondente peça orçamentária consignará dotação no valor de 76.163,17 UFESP's ou outro indexador que venha a substituí-la, para a execução desta lei.

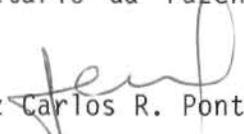
Artº 8º - Fica o Executivo autorizado a assinar Termos Aditivos e modificativos ao Convênio que visem incluir novas áreas por ele não atendidas.

Artº 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

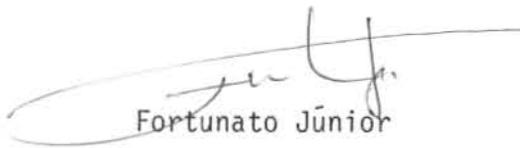
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de julho de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Paulo de Tarso Venceslau
Secretário da Fazenda


Luiz Carlos R. Pontes
Secretário de Obras

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e três.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos